



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Segunda-feira, 21 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1326

Página 1 de 18

### Tributo a João Gilberto será a atração de novembro do 'Cultura no Coreto' desta sexta-feira (25)

A edição de novembro do projeto "Cultura no Coreto" da Estância Turística de Olímpia chega nesta sexta-feira (25) com um tributo a João Gilberto, interpretado pela renomada cantora paulista Regina Benedetti. Uma forma de propiciar a arte, a música e movimentar a Praça Central da cidade com momentos de lazer para os moradores e visitantes.

O show é mais uma parceria com o Governo do Estado que, desta vez, traz uma turnê do projeto Proac (Expresso Lei Aldir Blanc - Temporada 2022) e escolheu Olímpia como uma das seis cidades que receberá a apresentação "Chega de Saudade". A apresentação emabala o ritmo do samba, sob influência do jazz e da bossa nova, que, no final da década de 50, tornou o cantor e compositor, João Gilberto, o "Pai da Bossa Nova" no Brasil e no mundo.

Para o Cultura no Coreto, a cantora Regina Benedetti que já realizou diversos shows, inclusive com temporadas nos Estados Unidos, promete animar o público com

sucessos da Música Popular Brasileira e clássicos de João Gilberto e outros artistas como "Chega de Saudade", "Barquinho", "Samba da Minha Terra", "Garota de Ipanema", "Coisa mais linda", "Doralice", "Palpite Infeliz", "Desafinado", "O Pato", "Corcovado", "Pra machucar meu coração", entre outros.

O projeto "Chega de Saudade – Tributo a João Gilberto" é uma homenagem ao criador da Bossa Nova, que revolucionou a música brasileira, tornando-a reconhecida e respeitada mundialmente com seus elementos do samba sincopado.

O show na Praça da Matriz será a mistura de bossa nova, samba e jazz passeando pelo "Ijexá", "Xote", "Baião" e "Maracatu", dentre outros ritmos brasileiros com muita sofisticação. A apresentação gratuita será a partir das 20h30. Com duração aproximada de uma hora e meia, o show trará além da cantora principal, os músicos Esdras Nunes, Hamilton Thomé e Alexandre de Carvalho Souza.

**cultura no coreto**

"Chega de Saudade"  
Tributo a João Gilberto

**Regina Benedetti**

**25** | **Praça Rui Barbosa - 20h30**  
**ENTRADA GRATUITA**

NOVEMBRO (SEXTA-FEIRA)

OLÍMPIA | PROAC | SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO | SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA | MINISTÉRIO DO TURISMO | FUNDAÇÃO BRASIL



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Segunda-feira, 21 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1326

Página 2 de 18

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	6
Resoluções - Secretaria Municipal de Educação .....	7
<b>Licitações e Contratos</b> .....	9
Aviso de Licitação .....	9
Extrato .....	10
Outros atos .....	11
<b>Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia</b> .....	17
<b>Atos Oficiais</b> .....	17
Portarias .....	17
<b>Progresso e Desenvolvimento Municipal - Prodem</b> .....	17
<b>Atos Oficiais</b> .....	17
Portarias .....	17
<b>Poder Legislativo</b> .....	17
<b>Atos Legislativos</b> .....	17
Atos de Mesa .....	17

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

**DAEMO**  
CNPJ 46.933.016/0001-58  
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo  
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

**Prodem Olímpia**  
CNPJ 51.346.617/0001-02  
Av. Aurora Forti Neves, 450-A  
Telefone: (17) 3281-6025

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV**  
CNPJ 05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro  
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 21 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1326

Página 3 de 18

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### **DECRETO N.º 8.589, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre alienação de bens imóveis no Loteamento denominado Residencial Viva Olímpia.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica definida a alienação de 17 (dezesete) lotes residenciais, conforme Anexo I, no Residencial Viva Olímpia, de acordo com a Lei Municipal n.º 4.653, de 15 de setembro de 2021.

**Art. 2.º** Os lotes referidos no artigo 1º, já avaliados por imobiliárias atuantes no mercado em Olímpia e pela Comissão Permanente de Avaliação desta municipalidade, terão seus valores mínimos estabelecidos no Anexo II do presente Decreto.

**§ 1.º** Na alienação mediante pagamento à vista dos valores mínimos fixados conforme Anexo II, a posse e a propriedade serão transferidas de imediato.

**§ 2.º** Quanto à alienação mediante pagamento a prazo, com parcelas em até 48 (quarenta e oito) meses, os valores serão reajustados pelo índice de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), relativo ao mês anterior, sem acréscimo de juros mensais, nos termos da Legislação Civil pertinente ao caso, sendo a posse transferida de imediato e a propriedade outorgada após a quitação da última parcela.

**Art. 3.º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 8.217, de 05 de outubro de 2021.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de novembro de 2022.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**  
*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de novembro de 2022.

**CLÉBER LUIS BRAGA**  
*Supervisor de Expediente*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 21 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1326

Página 4 de 18

**ANEXO I**  
**DECRETO N.º 8.589, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**  
**LOTES PARA ALIENAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL VIVA OLÍMPIA**

Sit.Físico	Matrícula	Proprietário	Imóvel/Logradouro	Imóvel/Bairro	Quadra	Lotes
Inativo	41.496	DAEMO	Rua Domingos Fernandes Arantes	Residencial Viva Olímpia	12	01
Inativo	41.497	DAEMO	Rua Domingos Fernandes Arantes	Residencial Viva Olímpia	12	02
Inativo	41.498	DAEMO	Rua Domingos Fernandes Arantes	Residencial Viva Olímpia	12	03
Inativo	41.499	DAEMO	Rua Domingos Fernandes Arantes	Residencial Viva Olímpia	12	04
Inativo	41.500	DAEMO	Rua Domingos Fernandes Arantes	Residencial Viva Olímpia	12	05
Inativo	41.501	DAEMO	Rua Domingos Fernandes Arantes	Residencial Viva Olímpia	12	06
Inativo	41.502	DAEMO	Rua Domingos Fernandes Arantes	Residencial Viva Olímpia	12	07
Inativo	41.503	DAEMO	Rua Domingos Fernandes Arantes	Residencial Viva Olímpia	12	08
Inativo	41.533	DAEMO	Rua Dr. Geraldo dos Santos	Residencial Viva Olímpia	15	01
Inativo	41.534	DAEMO	Rua Dr. Geraldo dos Santos	Residencial Viva Olímpia	15	02
Inativo	41.535	DAEMO	Rua Dr. Geraldo dos Santos	Residencial Viva Olímpia	15	03
Inativo	41.536	DAEMO	Rua Dr. Geraldo dos Santos	Residencial Viva Olímpia	15	04
Inativo	41.537	DAEMO	Rua Dr. Geraldo dos Santos	Residencial Viva Olímpia	15	05
Inativo	41.538	DAEMO	Rua Dr. Geraldo dos Santos	Residencial Viva Olímpia	15	06
Inativo	41.951	DAEMO	Rua Antonio Matheus Filho	Residencial Viva Olímpia	28	15
Inativo	41.952	DAEMO	Rua Antonio Matheus Filho	Residencial Viva Olímpia	28	16
Inativo	41.953	DAEMO	Rua Antonio Matheus Filho	Residencial Viva Olímpia	28	17



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 21 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1326

Página 5 de 18

### ANEXO II

#### DECRETO N.º 8.589, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

#### RESIDENCIAL VIVA OLÍMPIA

LOTE	QUADRA	MATRICULA	M <sup>2</sup>	VALOR EM R\$ POR M <sup>2</sup>	VALOR MÍNIMO EM R\$
01	12	41.496	200,00	R\$ 365,00	R\$ 73.000,00
02	12	41.497	200,00	R\$ 365,00	R\$ 73.000,00
03	12	41.498	200,00	R\$ 365,00	R\$ 73.000,00
04	12	41.499	200,00	R\$ 365,00	R\$ 73.000,00
05	12	41.500	200,00	R\$ 365,00	R\$ 73.000,00
06	12	41.501	200,00	R\$ 365,00	R\$ 73.000,00
07	12	41.502	200,00	R\$ 365,00	R\$ 73.000,00
08	12	41.503	263,21	R\$ 347,63	R\$ 91.500,00
01	15	41.533	276,04	R\$ 344,15	R\$ 95.000,00
02	15	41.534	200,00	R\$ 365,00	R\$ 73.000,00
03	15	41.535	200,00	R\$ 365,00	R\$ 73.000,00
04	15	41.536	200,00	R\$ 365,00	R\$ 73.000,00
05	15	41.537	200,00	R\$ 365,00	R\$ 73.000,00
06	15	41.538	265,50	R\$ 344,63	R\$ 91.500,00
15	28	41.951	220,00	R\$ 386,36	R\$ 85.000,00
16	28	41.952	200,00	R\$ 375,00	R\$ 75.000,00
17	28	41.953	200,00	R\$ 375,00	R\$ 75.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 21 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1326

Página 6 de 18

### **DECRETO N.º 8.590, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação de Assessor Técnico II do DAEMO.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 9.º, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021,

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica nomeado, a partir de 21 de novembro de 2022, o Senhor **PAULO JOSÉ GONÇALVES ROSA**, portador do RG n.º 27.766.718-5, para exercer as funções do cargo de Assessor Técnico II do DAEMO, fazendo jus aos vencimentos e demais vantagens do respectivo cargo, estabelecido na Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021.

**Art. 2.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de novembro de 2022.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de novembro de 2022.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **Portarias**

### **PORTARIA N.º 52.748, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**REVOGA**, a partir de 21 de novembro de 2022, a Portaria n.º 51.220, de 07 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as funções de Chefe do Setor de Vigilância Socioassistencial e Cadastro Único, da Divisão de Gestão Administrativa e Financiamento do SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de novembro de 2022.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de novembro de 2022.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **PORTARIA N.º 52.749, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**EXONERA**, a pedido, a partir de 21 de novembro de 2022, o Servidor **OTÁVIO AUGUSTO DAMION LOUZADA**, RG n.º 47.940.514-1, do cargo de Escriurário I, nomeado através da Portaria n.º 41.664, de 04 de novembro de 2013.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de novembro de 2022.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de novembro de 2022.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **PORTARIA N.º 52.750, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**EXONERA**, a pedido, a partir de 21 de novembro de 2022, a Servidora **GABRIELA GAGIGE**, RG n.º 48.784.592-4, do cargo de Escriurário I, nomeada através da Portaria n.º 49.703, de 03 de setembro de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de novembro de 2022.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de novembro de 2022.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **PORTARIA N.º 52.751, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação de Assessor de Gabinete II.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**, a partir de 21 de novembro de 2022, **GÉLICE APARECIDA STEFANELLI SIMÕES**, portadora do R.G. n.º 42.159.731-8, para, em Comissão, exercer as



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 21 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1326

Página 7 de 18

funções do cargo de Assessor de Gabinete II, constante dos anexos da Lei Complementar n.º 211, de 15 de agosto de 2018, e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos mensais e demais vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de novembro de 2022.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de novembro de 2022.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **PORTARIA N.º 52.752, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**EXONERA**, a pedido, a partir de 16 de novembro de 2022, a Servidora **MICHELLE CRISTINA ALVES PEREIRA**, RG n.º 42.543.634-2, do cargo de Escrivão I, nomeada através da Portaria n.º 52.639, de 13 de setembro de 2022.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de novembro de 2022.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de novembro de 2022.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **PORTARIA N.º 52.753, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Básica I.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**, a partir de 18 de novembro de 2022, a Senhora **TATIANE REALE ESTACA DOS SANTOS**, portadora do R.G. n.º 44.180.036-1 e do PIS/PASEP n.º 129.55564.15-1, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Professor de Educação Básica I, constante da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de novembro de 2022.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de novembro de 2022.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **Resoluções - Secretaria Municipal de Educação**

#### **Resolução SME nº 07, de 17 de novembro de 2022**

*Dispõe sobre a aplicação das provas relativas ao Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo - SARESP 2022 na Rede Municipal de Ensino*

A Secretária Municipal de Educação, considerando que:

- o Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo - SARESP, oferece indicadores de extrema relevância aos educadores da Rede Municipal;

- a avaliação externa das escolas municipais, permitirá a comparação dos resultados do SARESP com as avaliações nacionais (SAEB);

- a avaliação do grau de desenvolvimento de competências e habilidades dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino fornece referenciais importantes para o acompanhamento, recuperação e aprofundamento das necessidades da aprendizagem;

- o aprimoramento dos diagnósticos a partir do retorno às atividades presenciais nas escolas municipais, avaliando os efeitos da pandemia COVID 19 e suas consequências no aprendizado dos estudantes, assume peculiar importância;

- os resultados dessa avaliação fornecem indicadores para ações e projetos pedagógicos, subsídios para o planejamento/replanejamento e, especialmente, para programas de formação continuada destinados aos educadores da Rede Municipal de Ensino, resolve:

Artigo 1º. A avaliação do SARESP 2022 será realizada nos dias 30 de novembro e 01 de dezembro, conforme Anexo I, parte integrante desta Resolução, no período da manhã e tarde, e abrangerá, obrigatoriamente, todos os alunos do Ensino Fundamental regular municipal matriculados nos 2ºs e 5ºs anos, de forma censitária, e dos 3ºs anos de forma amostral, das escolas da Rede Municipal de Ensino, atendendo os seguintes quesitos:

I - para participar da avaliação do SARESP as classes devem possuir no mínimo 18 (dezoito) alunos por ano a serem avaliados;

II - os alunos do período da manhã deverão chegar à unidade escolar às 7h, e os alunos do período da tarde às 13h; e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 21 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1326

Página 8 de 18

III - o tempo de realização das provas deverá seguir:

a) a prova terá a duração de até 3h30' (três horas e trinta minutos) para os alunos dos 2<sup>os</sup>, 3<sup>os</sup> e 5<sup>os</sup> anos, incluindo intervalo de 15' (quinze) minutos, tanto no primeiro quanto no segundo dia da avaliação;

b) o acréscimo de até 1 (uma hora), para os alunos elegíveis aos serviços de educação especial;

c) a permanência mínima dos alunos na sala é de 1h30' (uma hora e trinta minutos);

d) os alunos realizarão as provas na escola, na classe e no turno que vêm frequentando no ano em curso; e

e) após o término da avaliação, os alunos permanecerão na escola com alimentação e atividades regulares.

Artigo 2º. A avaliação de que trata o artigo anterior visa a aferir o domínio das competências e habilidades básicas previstas para o término de cada ano a ser avaliado e consistirá de provas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências.

Parágrafo único. As provas serão elaboradas tendo por base as habilidades do Currículo de São Paulo e as Matrizes de Referência para Avaliação disponíveis em - <https://educacao.sp.gov.br/programas-e-projetos/saresp/>.

Artigo 3º. Nos dias de realização das provas, as escolas deverão garantir o funcionamento regular das classes de alunos dos anos e modalidades de ensino que não serão avaliados no SARESP/2022.

Artigo 4º. A avaliação do SARESP, visa aferir o domínio de competências e habilidades e consistirá na aplicação de provas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, constituídas da seguinte forma:

I - para o 2º e 3º ano do Ensino Fundamental, de itens de múltipla escolha e de respostas contruídas, de Língua Portuguesa e Matemática;

II - para o 5º ano do Ensino Fundamental, de itens de múltipla escolha, de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências;

III - serão aplicados diferentes tipos de cadernos de prova para cada ano e respectivos componentes curriculares;

IV - haverá elaboração de provas escrita em braille e com texto em versão ampliada, de acordo com dados constantes do Sistema de Cadastros de Alunos - DEINF/CITEM/SEDUC;

V - as provas cognitivas dos componentes curriculares a que se referem o "caput" deste artigo será realizada por meio de aplicação de instrumentos impressos; e

VI - os itens de múltipla escolha utilizados nas provas do SARESP, para garantir a comparabilidade e confiabilidade necessárias nas avaliações de larga escala, devem ter seu sigilo garantido, nos termos do §3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527/2011 e §3º do art. 10 do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

Artigo 5º. Objetivando atualizar os indicadores de nível socioeconômico e levantar informações quanto a aspectos de contexto e clima escolar, na presente edição também

serão aplicados questionários para alunos, pais e ou responsáveis, atendendo os seguintes critérios:

I - os questionários socioeconômicos são voltados aos pais/responsáveis e estudantes dos 5<sup>os</sup> anos do Ensino Fundamental;

II - o questionário dos alunos será respondido no segundo dia de aplicação das provas; e

III - o questionário dos pais/responsáveis será entregue aos estudantes no primeiro dia de prova e devem ser devolvidos preenchidos no segundo dia de aplicação.

Artigo 6º. Caberá aos professores da Rede Municipal de Ensino a aplicação da prova, na seguinte conformidade:

I - para os 2<sup>os</sup> e 3<sup>os</sup> anos do Ensino Fundamental, por professores dos 1<sup>os</sup>, 2<sup>os</sup> e 3<sup>os</sup> anos, da própria escola, em turmas diversas daquelas nas quais lecionam;

II - para os 5<sup>os</sup> anos do Ensino Fundamental, por professores dos 5<sup>os</sup> anos em escolas diferentes daquelas que lecionam e conforme Plano de Aplicação das Provas, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;

III - nas escolas em que não haja possibilidade de atender ao disposto no inciso anterior deste artigo, as provas serão aplicadas por professores da própria escola, observando-se que, para cada aplicador, a turma seja diferente daquela em que leciona; e

IV - o processo de aplicação das provas nas escolas municipais será acompanhado, em cada turno, por:

a) representantes de pais de alunos ou seus responsáveis, sob coordenação do Diretor de Escola;

b) profissionais da Secretaria Municipal de Educação; e

c) fiscais externos à escola para verificar e zelar pela licitude e transparência do processo avaliativo.

Artigo 7º. As atividades de elaboração das provas, logística da avaliação, leitura ótica, processamento dos dados, elaboração de relatórios e boletins com resultados das escolas da Secretaria Municipal de Educação estarão sob a responsabilidade da instituição contratada, em conformidade com as orientações da Secretaria de Estado da Educação, com a qual foi firmada adesão à avaliação por meio de Formulário de Adesão (no link do SARESP 2022).

Artigo 8º. As atividades necessárias à realização do SARESP serão desenvolvidas pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação da Diretoria de Ensino de Barretos, segundo as orientações e procedimentos contidos nos Manuais de Orientação e do Aplicador, devidamente discutidos nas respectivas ações de capacitação.

Artigo 9º. Caberá à Secretária Municipal de Educação:

I - designar 1 (um) Supervisor de Ensino e 1 (um) Coordenador Técnico Pedagógico do Ensino Fundamental para acompanhamento das atividades do processo avaliativo. O Coordenador Técnico Pedagógico do Ensino Fundamental responderá pela função de Coordenador de Avaliação do SARESP na Secretaria Municipal de Educação;

II - zelar pelo cumprimento das normas e orientações referentes ao processo avaliativo;

III - promover reuniões de orientação na Secretaria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 21 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1326

Página 9 de 18

Municipal de Educação com os diretores e professores coordenadores das unidades escolares envolvidos no processo;

IV - designar os profissionais da Secretaria Municipal de Educação que acompanharão a aplicação das provas; e

V - divulgar, junto às escolas e à comunidade, as datas e procedimentos referentes à avaliação.

Artigo 10. Caberá ao Coordenador Técnico Pedagógico do Ensino Fundamental - Coordenador do SARESP:

I - receber e entregar os materiais de aplicação, em embalagens devidamente lacradas, na Diretoria de Ensino, seguindo rigorosamente o cronograma de atividades estabelecido para o SARESP-2022;

II - promover reuniões para transmitir orientações aos diretores e professores coordenadores das unidades escolares;

III - salientar, junto aos diretores das escolas, a necessidade e importância da presença dos alunos nos dias da avaliação;

IV - organizar e coordenar o recebimento e a distribuição dos materiais necessários para a realização da avaliação de acordo com os procedimentos contidos no material de orientação;

V - garantir o sigilo absoluto das informações contidas nos cadernos de provas, adotando medidas de segurança nas etapas de acondicionamento, distribuição e recolhimento dos materiais de aplicação;

VI - divulgar o Plano de Aplicação das Provas para os diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

VII - ser responsável, juntamente com o diretor de escola e supervisor de ensino, pela montagem do Plano de Aplicação das Provas, nas respectivas unidades escolares;

VIII - supervisionar a aplicação da prova a ser realizada nas unidades escolares; e

IX - organizar plantão para esclarecimento de dúvidas, nos dias de aplicação das provas.

Artigo 11. Caberá ao Diretor de Escola da unidade escolar:

I - organizar a escola para a aplicação nos dias previstos no artigo 1º da presente resolução;

II - divulgar, junto à escola e comunidade, as condições, datas e horários de realização das provas, cuidando do cumprimento dos procedimentos formais;

III - assegurar a presença dos alunos dos anos avaliados nos dois dias de aplicação do SARESP;

IV - informar a população sobre a interrupção do atendimento ao público em geral nos dias das provas;

V - indicar, em consenso com o Conselho Escolar, um representante de pais, para acompanhar a avaliação;

VI - informar os professores aplicadores sobre o ano em que irão aplicar as provas;

VII - orientar os professores aplicadores sobre os procedimentos a serem adotados nos dias das provas;

VIII - organizar o processo de aplicação das provas dos 2º, 3º e 5º anos do Ensino Fundamental, atendendo ao

disposto no artigo 6º, inciso I e II, conforme Plano de Aplicação;

IX - conferir os materiais de aplicação recebidos;

X - garantir a segurança, sigilo e inviolabilidade dos cadernos de provas e das folhas de respostas, a partir de sua retirada e durante a guarda, distribuição e recolhimento, até a sua devolução; e

XI - atestar no Sistema Integrado do SARESP - SIS, a atuação dos fiscais e dos professores aplicadores, nos dois dias das provas, e responder ao Questionário de Acompanhamento e Controle da Aplicação.

Artigo 12. Cabe à Secretária Municipal de Educação decidir sobre os casos não previstos na presente Resolução.

Artigo 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 14, de 22 de novembro de 2019.

Olímpia, 17 de novembro de 2022.

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha  
Secretária Municipal de Educação

### ANEXO I

SARESP 2022 - Calendário de Provas - Ensino Fundamental

DATA	PROVAS	ANO	PERÍODO
30/11/2022	Língua Portuguesa e Matemática	2º, 3º e 5º anos do Ensino Fundamental	Manhã e Tarde
01/12/2022	Ciências	5º anos do Ensino Fundamental	Manhã e Tarde

Entrada de alunos no horário normal de aulas.

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### Aviso de Licitação

#### Exclusivo "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico nº. 358/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de locação de 04 (quatro) geradores de energia de 290 KVA, durante a realização do Réveillon 2023 no município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 06/12/2022 às 08h30. Disputa às 09h do dia 06/12/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 18 de novembro de 2022.

**Graziela de Souza Mendes**

Diretora da Divisão de Suprimentos

#### Aviso de Licitação

#### Republicação

Pregão Eletrônico nº. 321/2022

Objeto: Aquisição de dispositivos móveis portáteis do tipo tablet e de dispositivo móvel de armazenamento e recarga, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 06/12/2022 às 08h30. Disputa às 09h do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 21 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1326

Página 10 de 18

dia 06/12/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 18 de novembro de 2022.

**Graziela de Souza Mendes**

Diretora da Divisão de Suprimentos

### Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 359/2022  
Objeto: Aquisição de insulinas e materiais insulínicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 06/12/2022 às 08h30. Disputa às 09h do dia 06/12/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 18 de novembro de 2022.

**Graziela de Souza Mendes**

Diretora da Divisão de Suprimentos

### Extrato

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: HP Engenharia LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para a obra de duplicação da Avenida Harry Gianecchini - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano - Ministério do Desenvolvimento Regional - Contrato de Repasse Nº 900365/2020 - Operação 1070805-94 e referente ao Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA Contrato nº 0554922 - DVº:74 da Caixa Econômica Federal, sob o regime de empreitada por preço global, menor preço, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia. Data de Assinatura: 14/10/2022. Origem: Aditivo Nº 116/2021-3 - Tomada de Preços Nº 05/2021. Prorrogação de prazo e reequilíbrio de valor. Vigência: 14/12/2022.

Contratada: Eicon Controles Inteligentes de Negócios LTDA. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte, para atender às necessidades da prefeitura municipal da Estância Turística de Olímpia. Data de Assinatura: 07/11/2022. Origem: Aditivo Nº 192/2022-1 - Pregão Presencial Nº 05/2022. Supressão de valor e alteração de cronograma. Vigência: 14/12/2022.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 21 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1326

Página 11 de 18

### Outros atos



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

ALEX F K DE SOUZA E CIA LTDA

CNPJ: 29.151.907/0001-33

e-mail – [licitacao@afslicitacoes.com.br](mailto:licitacao@afslicitacoes.com.br) / [ciaesporte@hotmail.com](mailto:ciaesporte@hotmail.com)

Assunto: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 212/2022 - Ata de Registro de Preços nº 262/2022

Autorizações de Fornecimento n.º 8147/2022, 8187/2022, 8204/2022, 8350/2022, 8355/2022, 8362/2022

Ref.: Entrega de materiais de limpeza, cozinha e higiene em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, muito embora formalmente notificada para o cumprimento de obrigações contratuais, não entregou os materiais de limpeza, cozinha e higiene objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, notificamos o representante legal da mesma nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados do recebimento desta, entregue os materiais de limpeza, cozinha e higiene da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos termos contratados;

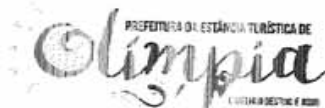
2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b do Pregão Eletrônico, a saber:

b1) – 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) – 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) – 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) – 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 64 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 21 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1326

Página 12 de 18



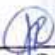
### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais de limpeza, cozinha e higiene e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, tendo em vista que o descumprimento do prazo requerido e concedido poderá ensejar a rescisão do contrato por descumprimento de obrigações nos termos do disposto na cláusula 7.4 e suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a do contrato.

Olímpia, 18 de Novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Helton José Quilles Rodrigues  
Chefe do Setor de Almoxarifado



PRAÇA RUI BARBOSA, N.º 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 21 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1326

Página 13 de 18



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME  
CNPJ: 62.479.555/0001-15  
e-mail – comercialmangili@gmail.com  
Assunto: Pregão Eletrônico nº 190/2022 - Contrato nº 208/2022  
Autorizações de Fornecimento n.º 7372/2022

Ref.: Entrega de materiais de higiene em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, muito embora formalmente notificada para o cumprimento de obrigações contratuais, não entregou os materiais de higiene objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, notificamos o representante legal da mesma nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados do recebimento desta, entregue os materiais de higiene objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 8.2.b do Pregão Eletrônico, a saber:

b1) – 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) – 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) – 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) – 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 21 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1326

Página 14 de 18




### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais de higiene e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, tendo em vista que o descumprimento do prazo requerido e concedido poderá ensejar a rescisão do contrato por descumprimento de obrigações nos termos do disposto na cláusula 8.4 e suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 8.4.a do contrato.


Olímpia, 18 de Novembro de 2022.

  
Andreza Cristina Martinussi  
Divisão Administrativa  
Controle & Execução Orçamentária



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 21 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1326

Página 15 de 18



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

RODRIGO LOPES DE SOUSA - ME  
CNPJ: 46.143.216/0001-07  
e-mail – rlopesdesousa.0100@gmail.com  
Assunto: Pregão Eletrônico nº 236/2022 - Contrato nº 249/2022  
Autorização de Fornecimento n.º 9135/2022

Ref.: Entrega de materiais permanentes, móveis, equipamentos, materiais de informática, utensílios e materiais diversos em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, muito embora formalmente notificada para o cumprimento de obrigações contratuais, não entregou os materiais permanentes, móveis, equipamentos, materiais de informática, utensílios e materiais diversos objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, notificamos o representante legal da mesma nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados do recebimento desta, entregue os materiais permanentes, móveis, equipamentos, materiais de informática, utensílios e materiais diversos objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 8.2.b do Pregão Eletrônico, a saber:

b1) – 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) – 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) – 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) – 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 64 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 21 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1326

Página 16 de 18




### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais permanentes, móveis, equipamentos, materiais de informática, utensílios e materiais diversos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, tendo em vista que o descumprimento do prazo requerido e concedido poderá ensejar a rescisão do contrato por descumprimento de obrigações nos termos do disposto na cláusula 8.4 e suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 8.4.a do contrato.

Olímpia, 18 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Helton José Quilles Rodrigues  
Chefe do Setor de Almoxarifado



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLÍMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 21 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1326

Página 17 de 18

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Portarias

#### **PORTARIA N.º 916, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Senhora **ADRIANA CRISTINA BERNARDES**.*

**CLEBER LUIS BRAGA**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 4º, §9º e art. 36, II, da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 23 da Lei Complementar Municipal n.º 80, de 18/06/2010, e os benefícios dos Arts. 178 e 179 da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Olímpia, c/c Art. 13, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, Art. 29, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 229, de 11/12/2019, Anexo V da Lei Complementar n.º 138, de 11/03/2014 c/c Lei n.º 4.510, de 11/03/2020, Decreto n.º 7.738, de 30/03/2020, Lei n.º 4.702, de 08/12/2021 e o Decreto n.º 8.339, de 04/02/2022, que atualizaram as tabelas de vencimentos dos servidores municipais

#### **RESOLVE,**

**Art. 1.º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Senhora **ADRIANA CRISTINA BERNARDES**, portadora do RG n.º 11.086.753-1 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 075.108.498-02, servidora efetiva no cargo de “Terapeuta Ocupacional”, Referência 22, com proventos calculados conforme a última remuneração do cargo efetivo, conforme Processo do OLÍMPIA PREV n.º 72/2022, a partir de 01/12/2022, até posterior deliberação.

**Art. 2.º** Os proventos deverão ser reajustados pela paridade, ou seja, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos ao servidor aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/12/2022.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 10 de novembro de 2022.

**CLEBER LUIS BRAGA**  
Diretor-Presidente

### PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - PRODEM

Atos Oficiais

Portarias

#### **PORTARIA Nº 33, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre a exoneração de Assessor de Planejamento e Controle*

**DAIANE FÁTIMA DE LIMA**, Liquidante da Progresso e Desenvolvimento Municipal – PRODEM de Olímpia, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1.º** Fica exonerada, a partir de 18 de novembro de 2022, a Sra. **DANIELE DE CARVALHO FIORIN OLIVEIRA**, RG: 42.159.385-4- SSP/SP, do emprego público em comissão de **Assessor de Planejamento e Controle** da Empresa Pública “Progresso e Desenvolvimento Municipal Olímpia – PRODEM”, para o qual foi nomeado, nos termos da Portaria nº 016, de 01 de junho de 2017.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Olímpia, em 18 de novembro de 2022.

**DAIANE FÁTIMA DE LIMA**  
Liquidante

### PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

#### **ATO DA MESA Nº 14/2022**

*Dispõe sobre o funcionamento das Câmara Municipal, nos dias que específica.*

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a participação da Seleção de Futebol do Brasil na Copa do Mundo de Futebol de 2022, a realizar-se no Catar; e

Considerando que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para o referido evento esportivo.

#### **DISPÕE:**

**Art. 1º** - Fica declarado facultativo o ponto na Câmara Municipal nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na Copa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 21 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1326

Página 18 de 18

do Mundo de Futebol de 2022, nas seguintes condições:

I - quando o(s) jogo(s) do Brasil na Copa do Mundo acontecer(em) às 12 horas, fica concedido ponto facultativo a partir das 11 horas;

II - quando o(s) jogo(s) do Brasil na Copa do Mundo acontecer(em) às 13 horas, fica concedido ponto facultativo a partir das 12 horas;

III - quando o(s) jogo(s) do Brasil na Copa do Mundo acontecer(em) às 16 horas, fica concedido ponto facultativo a partir das 14 horas.

Parágrafo único. Nos dias de jogos da seleção brasileira, os servidores da Câmara Municipal de Olímpia deverão iniciar o expediente a partir das 8h00.

**Art. 2.º** -Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de novembro de 2022.

**JOSÉ ROBERTO PIMENTA**

**PRESIDENTE**

**RODRIGO FLÁVIO DA SILVA**

**VICE-PRESIDENTE**

**MÁRCIO HENRIQUE EITI IQEGAMI**

**PRIMEIRO SECRETÁRIO**

**RENATO BARRERA SOBRINHO**

**SEGUNDO SECRETÁRIO**

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de novembro de 2022.

**SILAS ROSA**

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

.....